



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº126/85

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RE-
PRESENTAR JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO, PROPONDO A CRIAÇÃO DO MUNICÍ-
PIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza
do a representar perante a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO, propondo a CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPO
LIS, sem alteração das divisas do Distrito.

Art.2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO- 14.10.85-

ALZEMIRO FRANCISCO RECH

PREFEITO MUNICIPAL